

PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO

BDI				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		DESONERAÇÃO:		SIM
Itens	Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central – AC	3,80%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia – SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco – R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras – DF	0,81%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro – L	6,80%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) - CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) – ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 2,70% - Desoneração) – CPRB	2,70%	0,00%	3,60%	3,60%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) – BDI	24,05%	20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula adotada para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Fórmula adotada para cálculo das Despesas Financeiras:

$$DF = [(1+(SELIC/100))^{DU/252} - 1] \times 100$$

*Taxa SELIC vigente Maio/26 = 14,50 %

*DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 15 dias úteis até o pagamento.

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):

COFINS: 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 2,00%

CPRB= 2,70%

Total de Tributos (T)= 8,35%

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

$$DF = ((1+(SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$$

SELIC: Taxa SELIC vigente em maio de 2026= 14,50%

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 15 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 100,0% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para construção e reforma de edificações é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100,00% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SILVIA MELCHIOR SEIBERT**
 Data: 25/08/2026 18:12:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIA MELCHIOR SEIBERT
ARQUITETA E URBANISTA- CAU/RS A 58.888-1

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE MARQUES DE SOUZA**
 Data: 26/08/2026 13:41:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE MARQUES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO